



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 152/99
De, 12 de abril de 1999.

“Torna obrigatório a inscrição no rodapé das Leis, do nome dos Vereadores que subscreveram o Projeto e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a inscrição, no rodapé das Leis, do nome dos Vereadores que subscreveram o Projeto.

RONDÔNIA
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 1999.

Publicado no Mural de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 12 104 199,
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica de 1990

Maria Ranzia Teixeira S. Tavares
Ch. 1º do Gabinete
Portaria Nº 044 / 98 / GAB - PMCNR


Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal